



EDITAL Nº 006/2026/PPGGEO/UNEMAT

ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GEOGRAFIA (PPGGEO UNEMAT)

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 1575/2026 – PRPPG, na forma do disposto na Resolução nº 002/2024 – *Ad Referendum* do CONSUNI, que aprova o Regimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Geografia do Campus Universitário de Cáceres "Jane Vanini", da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), torna público e convoca a comunidade acadêmica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, para a eleição dos representantes docente e discente no Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Geografia da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo de eleição para membros do Conselho do Programa de Pós-graduação em Geografia (PPGGeo), será regido por este Edital, seus anexos e editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.
- 1.2 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a publicação e divulgação de editais e comunicados relativos a este processo eleitoral no endereço eletrônico: <https://caceres.unemat.br/faculdades/fach/stricto/ppggeo/>
- 1.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos(as), acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo seletivo.
- 1.4 Os(as) candidatos(as), ao efetivarem suas inscrições, declaram acatar na ÍNTEGRA as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.
- 1.5 Os horários expressos neste edital e em editais complementares respeitam o horário oficial de Mato Grosso.

2 DA FINALIDADE

- 2.1 O presente processo destina-se a realização de eleição para membros de Conselho do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Geografia (PPGGeo) da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), listados no quadro 1 abaixo.

Quadro 01. Previsão de vagas para o Conselho do PPGGeo

PPGGEO-CAC	DISCENTE		DOCENTE
	MESTRADO	DOUTORADO	1
	1	1	



- 2.2** Os mandatos corresponderão ao período de 2 (dois) anos para o representante docente e de 1 (um) ano para os representantes discentes. A data de início do mandato será definida pelo(a) Presidente(a) do Conselho do PPGGeo Unemat.
- 2.3** Será disponibilizada uma relação com o quantitativo de votos de cada candidato, em ordem decrescente, de cada segmento, como resultado final da votação. O Presidente do Conselho utilizará essa relação para dar posse aos candidatos eleitos com o maior quantitativo de votos, de acordo com a quantidade de vagas necessárias para compor o respectivo Conselho.
- 2.4** A relação de votação dos candidatos ficará à disposição para recomposição de membros do Conselho, caso seja necessário pelo período de dois anos ou até a disponibilização de novo edital.

3 DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

3.1 A eleição será realizada com votação na modalidade REMOTA (ONLINE) via Google Forms.

4 DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 As competências da Comissão Eleitoral, além das previstas na Resolução nº 037/2020 – CONSUNI, são as seguintes:

- I. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada, cumprindo e fazendo cumprir o presente edital, o Estatuto, o Regimento Geral da UNEMAT e demais normas vigentes, garantindo a lisura no processo eleitoral.
- II. Organizar a eleição em modalidade remota no devido ambiente virtual destinado às eleições, inserindo a data e horário da votação.
- III. Providenciar a importação do banco de dados do colégio eleitoral.
- IV. Publicar o prazo para consulta dos eleitores aptos a votarem.
- V. Receber e decidir sobre pedidos de impugnação, acompanhados de provas conforme cronograma (Anexo I).
- VI. Publicar na página eletrônica destinada à eleição, todos os editais e os documentos produzidos pela Comissão Eleitoral relativos ao processo eleitoral.
- VII. Realizar a apuração dos votos, a partir do encerramento da eleição.

5 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

5.1 Docentes candidatos(as) a membros de Conselho do PPGGeo Unemat devem atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser docente permanente no PPGGeo Unemat;
- II. Discentes regulares devidamente matriculados no PPGGeo Unemat.



6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições de candidaturas dos candidatos a membros de Conselho do PPGGeo serão realizadas exclusivamente de forma online e recebida pelos Membros da Comissão Eleitoral, por meio do e-mail ppggeo@unemat.br no período de **07/07/2026 a 31/07/2026**. O formulário de inscrição eletrônico próprio encontra-se no Anexo II deste Edital.

6.2 As inscrições serão realizadas individualmente, por cada candidato.

6.3 Para a realização da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição assinado digitalmente (gov.br) pelo candidato (Anexo II);

b) Documento de autorização assinado digitalmente (gov.br) para divulgação de quaisquer atos eleitorais, conforme Anexo III;

6.4 Os documentos exigidos no momento da inscrição (Anexos II e III) devem estar digitalizados e no formato PDF (Portable Document Format) e serem encaminhados pelo e-mail ppggeo@unemat.br.

6.5 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por eventuais prejuízos na realização da inscrição de forma online do candidato que possam ser oriundas de situações que estejam fora do controle desta Instituição, tais como:

I. Qualquer impedimento do candidato em se conectar à Internet.

II. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de Internet.

III. Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na Internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu usuário e senha pessoal.

IV. Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários e ou, ainda, por falta de energia elétrica.

6.6 É vedada a inscrição extemporânea por via que não conste neste edital.

6.7 Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a homologação e a divulgação das candidaturas homologadas.

7.2 O registro de candidatura e todas as etapas do processo eleitoral serão divulgados, conforme cronograma (Anexo I), e serão publicados no site <https://caceres.unemat.br/faculdades/fach/stricto/ppggeo/>

7.3 Após a publicação da homologação preliminar das inscrições, o candidato poderá recorrer do resultado conforme data prevista no cronograma (Anexo I).

7.4 A homologação final das inscrições das candidaturas do processo eletivo será publicada conforme cronograma (Anexo I).



7.5 Qualquer candidato(a) poderá requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito e assinado, a ser encaminhado no e-mail ppggeo@unemat.br

7.6 Qualquer eleitor(a) e/ou candidato(a) poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer a impugnação de registro de candidatura após a publicação do deferimento do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

- I. A impugnação de registro de candidatura deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do edital complementar de homologação.
- II. A Comissão Eleitoral providenciará a notificação da(s) candidatura(s) impugnadas para que possam apresentar manifestação de defesa.
- III. A candidatura impugnada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação pela Comissão Eleitoral, para se manifestar em sua defesa.
- IV. Apresentada a manifestação pela candidatura impugnada, ou transcorrido *in albis* o prazo, a Comissão Eleitoral pronunciar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data final para apresentação de defesa.

8 DA CAMPANHA E PROPAGANDA

8.1 A campanha e propaganda eleitoral deverá ocorrer em conformidade com as regras constantes na Resolução nº 037/2020-CONSUNI que regulamenta o processo eleitoral da UNEMAT.

9 DO COLÉGIO ELEITORAL

9.1 O Colégio Eleitoral para eleição do Conselho do PPGGeo é constituído por:

- I. Docentes credenciados PPGGeo Unemat;
- II. Discentes devidamente matriculados no PPGGeo Unemat.

9.2 Poderão votar:

- I. Docentes permanentes do PPGGeo para a qual está sendo realizada a eleição, e que esteja regularizado no ECO-sistema da Unemat, e com e-mail institucional ativo;
- II. Alunos regulares matriculados no PPGGeo Unemat na qual está sendo realizada a eleição;
- III. Alunos que estejam em regime domiciliar;

9.3 Ficam impedidos de votar:

- I. Acadêmicos em trancamento de matrícula;
- II. Servidores efetivos que se encontram afastados para concorrerem ou que estiverem em outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal; para acompanhamento de cônjuge; em licença para tratar de assuntos particulares e cedidos pela UNEMAT.

9.4 O eleitor que pertencer a mais de uma categoria: docente ou técnico ou aluno exercerá seu direito de voto, com vistas à representação por categoria, em apenas uma delas, devendo no ato do voto fazer sua opção.



10 DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

10.1 A votação para escolha de membros ao Conselho do PPGGeo, pela comunidade acadêmica, conforme as candidaturas homologadas, será realizada no dia **10 de agosto de 2026** das 08h00 às 18h00.

10.2 Às 18h, impreterivelmente, será fechado o acesso ao formulário de eleição – que poderá ser acessado por meio de um link do Google Forms, e será disponibilizado em edital complementar.

11 DO PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO

11.1 Os trabalhos de votação serão conduzidos pela Comissão Eleitoral.

11.2 Cada segmento votará nos candidatos de seu respectivo segmento.

11.3 Cada voto deverá ser destinado a apenas uma opção na cédula.

11.4 O voto é direto, livre, pessoal e intransferível.

11.5 Não será permitido voto por outra modalidade que não seja por meio do formulário eletrônico de eleição.

12 DA APURAÇÃO

12.1 A apuração dos votos será processada pelos membros da Comissão Eleitoral.

12.2 Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.

12.3 Será eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos válidos, em cada segmento da comunidade universitária.

12.4 O resultado da eleição será calculado sobre o número total de votos válidos em cada segmento.

12.5 Em caso de empate entre candidatos, será considerado eleito o candidato com mais tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT.

12.6 Caso os candidatos empatados tenham o mesmo tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT, será considerado eleito o candidato com maior idade.

12.7 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado constando todos os dados do pleito.

12.8 O edital complementar do resultado final deverá ser encaminhado para a instância responsável em dar os encaminhamentos administrativos.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação do resultado preliminar da apuração e homologação do resultado final do processo eleitoral.

13.2 Os resultados serão divulgados conforme cronograma (Anexo I).

13.3 Após a publicação do resultado preliminar da apuração dos votos o candidato poderá recorrer do resultado no prazo conforme cronograma (Anexo I).



13.4 A Comissão Eleitoral publicará a homologação do resultado final do processo eleitoral conforme cronograma (Anexo I).

13.5 Após a publicação da homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento dos documentos para a Presidência do Conselho do PPGGeo.

14 DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso do processo eleitoral e encaminhado à Comissão Eleitoral contra:

- I. O deferimento das inscrições de candidatura e;
- II. Resultado preliminar da eleição.

14.2 O candidato poderá recorrer do resultado encaminhando e-mail à Comissão Eleitoral, conforme cronograma (Anexo I).

14.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

14.4 Tendo ou não alteração após análise do recurso, o resultado estará disponível no endereço eletrônico destinado às eleições no período descrito conforme cronograma (Anexo I).

14.5 A decisão do recurso da Comissão Eleitoral será irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

15.2 Os Coordenadores e Vice-coordenadores dos respectivos Programas de Pós-graduação são membros natos dos Conselhos e não podem se candidatar.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados e Assessoria Jurídica, inclusive no caso de recursos.

15.4 Os procedimentos do processo eleitoral obedecerão, no que couber, à legislação eleitoral brasileira.

15.5 Em caso de cancelamento de requerimento de candidatura, a qualquer tempo, renúncia ou falecimento do candidato, em não havendo outro candidato inscrito, deverão abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento do processo eleitoral.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEILA NALIS PAIVA DA SILVA ANDRADE
Data: 08/07/2026 16:42:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cáceres/MT, 08 de julho de 2026.

Profa. Dra. Leila Nalis Paiva da Silva Andrade
Presidente da Comissão Eleitoral do PPGGeo Unemat
Portaria nº 1575/2026 – PRPPG



ANEXO I CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Etapas	Datas
Publicação do Edital	08/07/2026
Período de inscrições de candidaturas	08/07 a 31/07/2026
Deferimento/Indeferimento de inscrições/Publicação preliminar da lista dos eleitores	03/08/2026
Período de recurso/impugnação da inscrição/Prazo para solicitação de alteração da lista de eleitores	04/08 e 05/08/2026
Homologação do registro de candidatura	05/08/2026
Período de campanha eleitoral	06/08 a 07/08/2026
Data da eleição	10/08/2026
Resultado preliminar da eleição	11/08/2026
Prazo de recurso do resultado preliminar	12/08 e 13/08/2026
Publicação do resultado final	13/08/2026